



# Câmara Municipal da Estância de Lindóia

**RESOLUÇÃO N° 01 DE 10 DE MARÇO DE 2.009.**

*"Institui Comissão de Representação para participar do 1º Encontro Estadual de Agentes Públicos na Assembléia Legislativa de São Paulo"*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação para participação no 1º encontro Estadual de Agentes Públicos na Assembléia Legislativa de São Paulo .

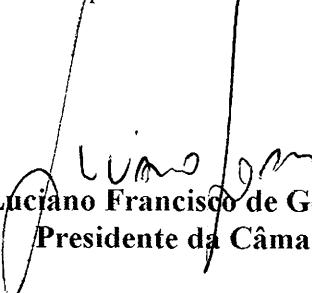
Art. 2º A Comissão Especial de Representação será composta por 3 (três) membros, sendo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Relator.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Representação, observado o § 4º do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de Março de 2009.

  
**Ver. Luciano Francisco de Godoi Lopes**  
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de março de 2009.

  
**Vera Lúcia AP. Pietrafesa da Rocha**  
Diretora do Depart. de Administração e Finanças